



Processo nº _____
RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 118/2021

**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020 -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2020 –
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA – RJ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13873/2021

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA JX CONSTRUTORA LTDA., QUE
TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS
PESADAS E EQUIPAMENTOS COM
FORNECIMENTO DE MÃO DE
OBRA(MOTORISTA/OPERADOR),
COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E
QUILOMETRAGEM LIVRE PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos Sr. **Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº: 003.769.277-12 e RG Nº: 0080650971 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município.

CONTRATADA: JX CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 20.488.242/0001-83, localizada na Estrada Pirai Passa Três, nº. 6497, Vale Verde, Pirai - RJ, representada pelo Sr. **João Antônio Alves Lopes**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.933.531-1 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 058.904.557-10.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 13873/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a locação de veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com fornecimento de mão de obra(motorista/operador), combustível, manutenção e quilometragem livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos do município de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº _____
RUBRICA _____ FLS. _____

Saquarema/RJ., conforme o Termo de Referência (ANEXO I) do procedimento administrativo nº. 13873/2021, e conforme abaixo:

ITEM	Nº DO ITEM NA ATA	EMOP	DESCRIÇÃO	HORAS	UND	QUANT.
1	19.01	19.004.0001-2	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 3,5T, inclusive motorista.	180	H	2
2	19.02	19.004.0004-2	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5T, inclusive motorista.	180	H	2
3	19.04	19.004.0016-2	Caminhão basculante do tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00M3, inclusive motorista.	180	H	6
4	19.05	19.004.0022-2	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	180	H	2
5	19.06	19.004.0056-2	Guindaste articulado, sobre caminhão diesel (inclusive este), momento máximo de elevação 30TXM e capacidade máxima de elevação 8,5T a 3,4M, inclusive operador e auxiliar.	180	H	1
6	19.08	19.010.0018-2	Escavadeira sobre esteiras, versão clam-shell, com capacidade aproximada da caçamba de 0,96M3	180	H	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº _____
RUBRICA _____ FLS. _____

			(1.1/4JD3), inclusive operador e auxiliar.			
7	19.09	19.005.0012-2	Motoniveladora com peso operacional em torno de 18T, motor diesel em torno de 125CV, inclusive operador.	180	H	5
8	19.10	19.005.0030-2	Pá carregadeira de pneus com peso operacional em torno de 12T, potência em torno de 121CV, Pá com capacidade rasa aproximada de 1,30M3, inclusive operador.	180	H	1
9	19.11	19.006.0005-2	Rolo Vibratório liso, de 7T, autopropulsor, largura total de 2, 015M, inclusive operador.	180	H	1
10	19.13	19.005.0028-2	Retroescavadeira, com peso operacional em torno de 7T, motor diesel em torno de 75CV, capacidade aproximada da caçamba de 0,76M3, profundidade de escavação máxima de 4,00M, inclusive operador.	180	H	6
11	19.14	19.004.0031-2	Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 30T, inclusive motorista.	180	H	1
12	19.17	19.005.0016-2	Trator de pneus com motor diesel de 61CV, inclusive operador.	180	H	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Processo nº _____
RUBRICA _____ FLS. _____

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos da adesão a Ata de Registro de Preços nº. 026/2020, Concorrência Pública nº. 009/2020 – Município de Seropédica – RJ e seus anexos, que, juntamente com o Termo de Referência (Anexo I) do procedimento administrativo nº. 13873/2021, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 9.723.876,44 (nove milhões setecentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no procedimento administrativo nº. 13873/2021 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis por 12(doze) meses, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;



Processo nº _____
RUBRICA _____ FLS. _____

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0013.2.013; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.10.00 e FONTE: 1533;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, designar-se-á fiscal no procedimento administrativo nº. 13873/2021.



Processo nº _____
RUBRICA _____ FLS. _____

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.6. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.7. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.8. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo de adesão que originou o presente Contrato.

9.10. A CONTRATADA é responsável pela manutenção, inclusive de borracharia, pagamento da apólice de seguros e licenciamento anual com o pagamento do IPVA de todos veículos.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço de assistência técnica nos veículos mediante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº _____
RUBRICA _____ FLS. _____

manutenção preventiva e/ou corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo que os veículos estiverem a serviço da CONTRATANTE, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

9.12. Realizar os serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituição de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, em até 06 (seis) horas, contado a partir da solicitação da CONTRATANTE. Caso os serviços ultrapassem o tempo previsto para manutenção, o veículo deverá ser substituído por outro com as mesmas características ao final do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições do contrato, o município de Saquarema, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas no Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30(trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02(dois) anos.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência;



- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02(dois) anos.
- 10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.
- 10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.



Processo nº _____
RUBRICA _____ FLS. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.



Processo nº _____
RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, 02 de setembro de 2021.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Contratante

JX CONSTRUTORA LTDA.
Representante: João Antônio Alves Lopes
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____